



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Ofício nº 026/2024/GABINETE

Vilhena/RO, 15 de janeiro de 2024

Exmo. Sr. Samir Mouhamed Ali

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Nesta

Assunto: Envio de Projeto de lei nº 6856/2024.



Este Poder Executivo devolve o projeto de lei ordinária nº 6856/2024 após correções conforme o ofício nº 025/2024/GABINETE.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENNA
DIRETORA LEGISLATIVA

Data 16 / 01 / 2024

Hora 08:12

mariamebelle





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI N° 6.856 /2024



M E N S A G E M

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação desta nobre Casa Legislativa Projeto de Lei n° 6.856 /2024 que visa alterar a Lei Municipal nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Tal projeto de lei visa alterar o inciso I do §2º do artigo 30 da lei municipal nº 5.790, de 14 de junho de 2022 acrescentando os servidores que exercem atividade de apoio, operacional e são lotados na SEMOSP e SEMAGRI.

O projeto de lei também visa acrescentar os §§ 3º, 4º, 5º, 6º e 7º ao artigo 30 da lei municipal nº 5.790, de 14 de junho de 2022 para prever faixas de valores e o labor correspondente a ser exercido pelos servidores lotadas na SEMOSP e SEMAGRI com o fim de especificar regras claras para a concessão da gratificação por frente de serviço.

Solicita-se a apreciação deste projeto de lei em regime de urgência com fulcro no §2º e inciso I do §1º ambos do artigo 157 do regimento interno da Câmara Municipal, visto que, a não aprovação de tal projeto de lei prejudica a continuidade dos trabalhos exercidos pela SEMOSP e SEMAGRI, sendo bom ressaltar que os servidores lotados nesses órgãos trabalham arduamente para a manutenção da cidade de Vilhena/RO.

Solicita-se também a feitura de sessão extraordinária com fulcro no artigo 95 do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, visto que, a sessão legislativa de 2023 se





encerra em 22 de dezembro de 2023 e tal projeto de lei, em razão de sua complexidade, não pôde ser encaminhado até a última sessão ordinária.

Por todo o exposto, tenho a certeza de que essa nobre Casa de Leis, apreciando o teor da proposição anexa, e as razões que a justificam, apoiará e aprovará esta iniciativa, por reconhecer a essência do interesse público que ela traduz.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, Paco Municipal.

Vilhena (RO), 15 de Janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior

Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI N° 6.856, 15 DE JANEIRO DE 2024.

ACRESCENTA OS §§ 3º, 4º, 5º, 6º E 7º AO ARTIGO
30 DA LEI MUNICIPAL N° 5.790, DE 14 DE JUNHO
DE 2022 E ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO
§2º DO ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL N° 5.790,
DE 14 DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LEI:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do §2º do artigo 30 da lei municipal nº 5.790, de 14 de junho de 2022 que passa a viger com a seguinte redação:

“§2º.....

I – o local onde estão sendo desenvolvidas as atividades de campo, de apoio e operacional da SEMOSP e SEMAGRI; e” (NR)

.....

Art. 2º Acrescenta os §§ 3º, 4º, 5º, 6º e 7º ao artigo 30 da lei municipal nº 5.790, de 14 de junho de 2022 que passam a viger com a seguinte redação:

“§3º A gratificação por trabalho em frente de serviço para os servidores lotados na SEMOSP e SEMAGRI será dividido por faixas de valores com correspondência ao serviço executado da seguinte forma:





I – Faixa 1 – até R\$ 500,00 (quinhentos reais): servidores que desenvolvam trabalhos de apoio em cozinha, segurança patrimonial, limpezas manuais e domésticas em geral, serviços de pedreiro e carpintaria, serviços de coveiros;

II – Faixa 2 – até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais): servidores que desenvolvam serviços operacionais como os de motorista, operador, eletricista e pedreiro;

III – Faixa 3 – até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais): servidores que desenvolvam trabalhos de técnico agropecuário, coordenação e/ou operacional em oficina mecânica, limpeza e revitalização com aplicação manual ou mecanizada de espaços públicos, manutenção e confecção de pontes, encascalhamento de vias urbanas e estradas vicinais, comboios lubrificantes e operações com caminhões pipa e hidrojatos;

IV – Faixa 4 – até R\$ 3.000,00 (três mil reais): servidores que desenvolvam trabalhos operacionais de drenagem pluvial especializada com aplicação superficial e/ou profunda, terraplanagem especializada para pavimentação asfáltica, pernoite em rincões do município, aplicação especializada de emulsões e concretos betuminosos e operações polivalente especializadas; e

V – Faixa 5 – até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais): servidores que desenvolvam trabalhos de coordenação operacional especializada geral e/ou administrativa setorial em zona distrital, terraplanagem para pavimentação, drenagem pluvial superficial e/ou profunda, aplicação de emulsões e/ou concretos betuminosos.

§4º As faixas operacionais e de apoio conforme o § 3º deste artigo, serão avaliadas mensalmente por comissão interna específica, podendo ou não atingir a remuneração máxima.

§5º São critérios de avaliação para a remuneração das faixas previstas no § 3º deste artigo, a assiduidade, comprometimento, iniciativa, zelo com o patrimônio público e proatividade.

§6º A remuneração das faixas de valores previstas no §3º deste dispositivo não é cumulativa.

§7º O limite de servidores a serem designados por faixa prevista no §3º deste artigo obedecerá ao seguinte escalonamento:

I - Faixa 1 – Até 30 (trinta) servidores lotados na SEMOSP e até 06 (seis) servidores lotados na SEMAGRI;





II – Faixa 2 – Até 46 (quarenta e seis) servidores lotados na SEMOSP e até 30 (trinta) servidores lotados na SEMAGRI;

III – Faixa 3 – Até 12 (doze) servidores lotados na SEMOSP e até 07 (sete) servidores lotados na SEMAGRI;

IV – Faixa 4 – Até 25 (vinte e cinco) servidores lotados na SEMOSP; e

V – Faixa 5 – Até 8 (oito) servidores lotados na SEMOSP e até 4 (quatro) servidores lotados na SEMAGRI.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal

Vilhena (RO), 15 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior

PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024

De: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Para: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/ CONTABILIDADE GERAL**
Assunto: **CUSTO FRENTE DE SERVIÇO**
Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP;**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

CUSTO FRENTE DE SERVIÇO

FAIXA	VALOR FAIXA	LIMITE SERVIDORES	LIMITE SERVIDORES	TOTAL SERVIDORES	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
FAIXA 01	500,00	30,00	6,00	36,00	18.000,00	216.000,00
FAIXA 02	1.500,00	46,00	30,00	76,00	114.000,00	1.368.000,00
FAIXA 03	2.500,00	12,00	7,00	19,00	47.500,00	570.000,00
FAIXA 04	3.000,00	25,00	0,00	25,00	75.000,00	900.000,00
FAIXA 05	4.000,00	8,00	4,00	12,00	48.000,00	576.000,00
SOMA				168,00	302.500,00	3.630.000,00
1/3 DE FÉRIAS VARIÁVEL					8.401,94	100.823,25
13º SALÁRIO VARIÁVEL					25.208,33	302.500,00
SOMA				336.110,27	4.033.323,25	
VALORES PAGOS NOS ÚLTIMOS 05 MESES				TOTAL SERVIDORES	TOTAL MENSAL	
				ago/23	80,00	105.445,00
				set/23	80,00	110.862,50
				out/23	81,00	126.765,25
				nov/23	79,00	117.050,00
				dez/23	79,00	117.812,50
MÉDIA DOS ÚLTIMOS 05 MESES				79,80	115.587,05	(-)
CUSTO TOTAL				220.523,22	2.646.278,65	

O **CUSTO MENSAL**, considerando a dedução da média dos últimos 05 (cinco) meses do que é pago atualmente referente à Gratificação por Frente de Serviço para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI corresponde a **R\$ 220.523,22** (Duzentos e vinte mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos).





O CUSTO ANUAL, considerando a dedução da média dos últimos 05 (cinco) meses do que é pago atualmente referente à Gratificação por Frente de Serviço para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI corresponde a **R\$ 2.646.278,65** (Dois milhões seiscentos e quarenta e seis mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Encaminhamos os autos a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/CONTABILIDADE GERAL** para verificar se após o acréscimo, os gastos com pessoal estarão dentro dos limites permitidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Sem mais para o momento,

Paço Municipal, Secretaria Municipal de Administração.
Vilhena, 15 de janeiro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA
Secretaria Municipal de Fazenda



Premissas e Metodologia de Cálculo Aplicada

LRF, art. 17, § 4.º

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1. A Receita Corrente Líquida foi calculada de acordo com o disposto no § 3.º do artigo 2.º da Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000.

2. O valor da RCL de R\$ 479.746.674,42 (quatrocentos e setenta e nove milhões, setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) PREVISTA para o período de Janeiro a Dezembro de 2024.

3. O Acréscimo refere-se ao custo mensal de R\$ 220.523,22 (duzentos e vinte mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos), o custo mensal acumulado R\$ 528.476,90 (quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa centavos) e R\$ 6.341.722,79 (seis milhões, trezentos e quarenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos), o custo anual para 2024, 2025 e 2026.

O cálculo refere-se ao processo 73/2024 Gratificação de frente de serviços

4. Quanto ao impacto sobre o índice de gasto com pessoal conforme a LRF, temos:

Impacto para 2024

Total da Despesa Pessoal Dezembro 2023 + Acréscimos pra 2024	229.711.497,18
Receita Corrente Líquida Prevista para 2024	479.746.674,42
% da Despesa de Pessoal	47,88%
% de Acréscimo	-0,44%

Impacto para 2025

Total da Despesa Líquida com Pessoal Prevista	269.468.277,97
Receita Corrente Líquida Prevista LDO	522.391.428,00
% da Despesa de Pessoal	51,58%
% de Acréscimo	3,27%

Impacto para 2026

Total da Despesa Líquida com Pessoal Prevista	275.810.000,77
Receita Corrente Líquida Prevista LDO	562.722.530,00
% da Despesa de Pessoal	49,01%
% de Acréscimo	0,70%

Limite Legal	54,00%
Limite Prudencial	51,30%

LORENA HORBACH

Contadora

Vilhena/RO, 15.01.2024

Declaração

Declaro que, conforme o artigo 16, inciso II da LRF, o Índice das de aumento gerais, com o custo mensal de R\$ 220.523,22 (duzentos e vinte mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos centavos) e anual de R\$ 6.341.722,79 (seis milhões, trezentos e quarenta e um reais, setecentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos) tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito Municipal

